



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2021/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, Organizações da Sociedade Civil - OSC, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS, por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 11/08/2021 às 16h03min.

Questionamento: *"Estamos com projetos para submeter referente ao Edital de Chamamento Público nº 0002/2021 PMJ porém não estamos conseguindo efetuar o cadastro no Mapa Cultural SC, sem o qual nosso projeto será desclassificado, o site esta fora do ar a alguns dias, vocês tem previsão de quando o site voltará a funcionar?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0010195857/2021 - SECULT.UCP.ASDC: Sim o site do Mapa Cultural SC está fora do ar já a alguns dias. Estamos no aguardo de um posicionamento da FCC - Fundação Catarinense de Cultura sobre o prazo de retorno do Mapa Cultural, o que deve ocorrer na semana do dia 23/08. A partir deste posicionamento tomaremos um novo posicionamento referente a uma errata ou manutenção deste item.

- Recebido em 11/08/2021 às 21h06min.

Questionamento 1: *"Sobre a declaração do imposto de renda no edital do SIMDEC. Digamos que no meu projeto tenha 5 itens na planilha orçamentária como pessoa física e 3 como pessoa jurídica. Eu devo fazer o cálculo do valor do imposto para cada um dos 5 itens, depois somar o total e colocar como um item da planilha orçamentária? Ou colocar separadamente para cada um."*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0010195857/2021 - SECULT.UCP.ASDC: Referente ao item do Imposto de Renda deverá ser previsto 1 único item de retenção na planilha orçamentária (subitem 4 do Anexo I). Como o repasse do recurso se dará em cota única, a retenção também se dará em cota única. Sugerimos atenção na pergunta de número 6 do FAQ de perguntas e respostas no link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/editais-simdec-2021/>, para efetuar o cálculo corretamente.

Questionamento 2: *"Sobre a carta de anuência dos principais participantes do projeto que é solicitado na área de AUDIOVISUAL. Devo elaborar apenas uma carta contendo o nome do projeto e breve descrição, a função que a pessoa exercerá e pedir para ela assinar, correto? Caso a pessoa não esteja em Joinville no momento e seja possível apenas a entrega do documento digitalizado, esse será*

aceito se rubricado no ato da entrega na sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura?"

Resposta conforme Memorando SEI nº 0010195857/2021 - SECULT.UCP.ASDC: Sim, as cartas de anuências devem conter os dados do proponente, nome do projeto bem como os dados do anuente e seus dados. Sim, será permitido o envio de documentos digitalizados. Sugere-se que seja anexado cópia do e-mail recebido. Orientamos também que os documentos digitalizados sejam impressos, assinados e escaneados. No caso de pessoas jurídicas será aceito documentos em folhas timbradas, também devidamente assinados.

Questionamento 3: *"É necessário entregar autorização de uso de imagem das pessoas que serão entrevistadas no documentário? Isso na área de AUDIOVISUAL. Caso positivo, pode ser cópia digitalizada e rubricada no ato da entrega na sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura? Submetemos o projeto no último ano e as cartas originais com a assinatura dos entrevistados foram todas entregues na inscrição."*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0010195857/2021 - SECULT.UCP.ASDC: Sim é necessário. Se caso os entrevistados ainda não estiverem escolhidos no ato da inscrição, sugerimos explicitar essa informação no ato da inscrição para orientação a Comissão de Avaliação. Se já tiver as cartas no ato da inscrição, sim será permitido documentos digitalizados. Sugere-se que seja anexado cópia do e-mail recebido. Orientamos também que os documentos digitalizados sejam impressos, assinados e escaneados.

- Recebido em 16/08/2021 às 12h57min.

Questionamento: *"Quanto ao anexo II, quais serão os quesitos objetivamente utilizados para alcançar a nota máxima nos critérios de avaliação?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0010195857/2021 - SECULT.UCP.ASDC: Caberá as comissões essas interpretações no momento das avaliações, visando que a atual gestão entende que há subjetividades em produtos e/ou projetos artísticos e culturais.

- Recebido em 16/08/2021 às 23h46min.

Questionamento 1: *"Qual é a porcentagem exata que as pessoas físicas e pessoas jurídicas podem deduzir do IPTU para patrocinar o projeto?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0010195857/2021 - SECULT.UCP.ASDC: Conforme o Art. 12 da Lei 5.372 de 16 de dezembro de 2005, os contribuintes PF e PJ podem deduzir até 30% do saldo devedor a cada mês.

Questionamento 2: *"Será possível haver remuneração para captação de recursos? (Sei que estas questões estão apontadas nos decretos, mas pesquisei as leis indicadas no Edital e não consegui encontrar.)"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0010195857/2021 - SECULT.UCP.ASDC: Conforme o "ítem V do Art 43 do Decreto 43.329 de 15 de julho de 2021", é vedado custos superiores à 5% a prestação de serviço de captação de recursos. Neste caso portanto o limite é deste percentual.

- Recebido em 18/08/2021 às 12h04min.

Questionamento: *"No edital diz: "No caso de gravação deve ser entregue o repertório proposto por escrito, pelo menos 03 músicas"; o repertório proposto por escrito seria o título das faixas*

ou é necessário enviar a letra/partitura, etc?"

Resposta conforme Memorando SEI nº 0010195857/2021 - SECULT.UCP.ASDC: Sim é necessário enviar os títulos e letras para melhor orientar a comissão de avaliação na curadoria dos projetos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2021, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010196789** e o código CRC **C443202E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.156237-0

0010196789v2